

	PROCESSO Nº:	RUBRICA:	FOLHA:
---	--------------	----------	--------

DILIGÊNCIA – EDITAL 008/2020

1. Tendo em vista que a licitante apresentou menor proposta em 8 (oito) itens do Edital 008/2020 e que, conforme análises realizadas, as equipes estimadas pela mesma deverão apresentar, proporcionalmente, rendimentos de trabalho entre 50 e 67% superior ao da equipe dimensionada pela Codevasf para execução dos mesmos serviços, **solicitamos que empresa MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA –EPP que demonstre/comprove a viabilidade técnica de realização do serviços, com base nos preços de suas propostas, em compatibilidade com a extensão e qualidade dos produtos e serviços e condições requeridos no referido Edital e anexos**, quais sejam:
 - a) Realização de reunião presencial com os produtores da bacia hidrográfica objeto do diagnóstico e elaboração do projeto, com finalidade de mobilização e apresentação da proposta de trabalho a ser realizada, seus objetivos, importância e benefícios socioambientais;
 - b) Realização de trabalho de campo, para identificação das feições geomorfológicas que necessitem de intervenções com marcação/georreferenciamento das intervenções/soluções técnicas a serem implantadas com registro de coordenadas geográficas e documentação fotográfica. O levantamento e cadastramento das áreas degradadas e intervenções deverá ser feito por propriedade rural. O levantamento in loco é primordial para avaliar os pontos com processos erosivos, suas características e sua origem, para permitir a definição, locação e quantificação da (s) solução (ões) técnica (s) a serem implantadas. No caso do terraceamento a visita in loco permite não somente avaliar a declividade do terreno e sua cobertura, mas também avaliar a viabilidade de implantação dos terraços em função da condição do solo, presença de árvores entre outros. No ato do cadastro das intervenções a empresa deverá avaliar se o local possui acesso a máquinas;
 - c) Cadastramento das propriedades rurais, atividades desenvolvidas, potencialidades, dados o proprietário, atividades de interesse do mesmo e, posteriormente à elaboração do projeto, obtenção das autorizações para intervenção nas propriedades rurais através da assinatura dos termos de anuência por parte do proprietário;
 - d) A empresa deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual, tendo em vista a possibilidade de celebração de vários contratos simultâneos, respeitada a quantidade mínima a ser contratada de 30.000 (trinta mil) hectares de área por item.

	PROCESSO Nº:	RUBRICA:	FOLHA:
---	--------------	----------	--------

2. **Em conformidade com o Acórdão nº 508/2018-TCU - Plenário e outros normativos emitidos por aquela corte, na orçamentação de serviços de engenharia consultiva, o limite de despesas administrativas (custo de administração) deverá ser de 20%, também sendo este o valor aplicado na planilha orçamentária da Codevasf. Em todos os itens, nas propostas da licitante os percentuais de despesas administrativas são superiores a esse valor. Logo, solicita-se a licitante apresentar justificativas e embasamento legal para utilização dos valores adotados em suas propostas;**

3. **Por fim, a licitante deverá esclarecer o quantitativo de exemplares dos serviços gráficos, tendo vista que os números de exemplares foram superiores entre 2.500% a 10.000% ao previsto pela Codevasf.**